

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 22/2018 – IHB
PROCESSO SEI 04016-00024775/2019-71**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, QUE TEM POR OBJETO COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO APRENDIZ AO MERCADO DE TRABALHO E A SUA FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital Federal, portador da cédula de identidade nº 2000001270600 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 376.089.403-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 70.673-450, telefones (11) 3040-9800 e (61) 3252-4806, e-mail cieedf@ciee.org.br, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade RG nº 1774314 - DGPC e no CPF/MF sob o nº 588.675.381-87, representante legal, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 26/11/2018 foi celebrado entre as partes o **Contrato**, cujo objeto é a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, que propiciem a promoção da integração do Aprendiz ao mercado de trabalho, e a sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente Art. 7º, Inciso XXXIII, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, Art. 203, Inciso III, e Art. 214, Inciso IV, e a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, Título III, Capítulo IV, Seção IV, entendida a aprendizagem como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente.



- b) Em 13/11/2019 o Núcleo de Recrutamento e Seleção apresentou o Despacho "Doc. SEI/GDF 31409134" com a intenção de renovação contratual por intermédio de aditivo ao Contrato originário.
- c) Em 16/10/2019 o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** manifestou-se por meio do **Ofício nº 390/2019/CIEE/GRCODF/BSB** estar de acordo com a prorrogação da vigência contratual.

Resolvem as PARTES celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do **CONTRATANTE**, (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custos e Orçamento – IGESDF/DIADM/SUOFI/GECOR (Doc. SEI/GDF 31903853), e (iv) do Parecer nº 205/2019 – IGESDF/DIPRE/GAPRE/ASJUR (Doc. SEI/GDF 31914751) emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Sexta.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1) A **prorrogação da vigência** contratual do instrumento originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2019 a 26/11/2020, para a contratação de 30 (trinta) jovens aprendizes.
- 2) **Inclusão das cláusulas DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE.**

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **Contrato** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados de **26/11/2019 a 26/11/2020**, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DOD nº 77 de 25 de abril de 2019.

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA SOBRE “DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE”

CLÁUSULA QUARTA – Fica incluída ao contrato a seguinte cláusula:

“CLÁUSULA NONA – As Partes se comprometem a manter a completa confidencialidade e sigilo sobre toda e qualquer informação ou dados, sinalizados como confidenciais, que vierem a receber por força deste instrumento, sob pena de não o fazendo, responder pelas perdas e danos a que seu procedimento der causa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É considerada confidencial, para fins desta cláusula, toda e qualquer informação que diz respeito aos negócios, dados financeiros e informações pessoais de pacientes e colaboradores do **CONTRATANTE**.”

PARÁGRAFO SEGUNDO – A confidencialidade das informações tratadas nesta Cláusula fica limitada ao período de 05 (cinco) anos após terminado o contrato firmado entre as Partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora prorrogado, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATANTE** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **IGESDF** ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

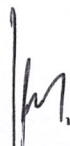
CLÁUSULA SÉTIMA– O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

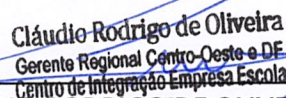
Brasília/DF, 26 de novembro de 2019.



FRANCISCO ARAÚJO FILHO

Diretor-Presidente

Instituto De Gestão Estratégica De Saúde Do Distrito Federal


Cláudio Rodrigo de Oliveira
Gerente Regional Centro-Oeste e DF
Centro de Integração Empresa-Escola

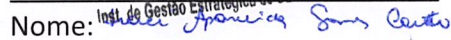
CLÁUDIO RODRIGUE DE OLIVEIRA

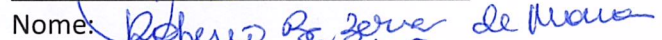
Representante legal

Centro de Integração Empresa-Escola


Robério Moura
Especialista em Departamento Pessoal
Inst. de Gestão Estratégica de Saúde
IGESDF

TESTEMUNHAS:
Francisco Couto
Chefe do Núcleo de Pessoas
Inst. de Gestão Estratégica de Saúde - IGESDF

Nome: 
RG: 1.442.282-00
CPF: 552.427.909-72

Nome: 
RG: 2422-56 SSP/DF
CPF: 011.149.71-70

